

EDITAL 44/2020

5º PRÊMIO ESPECIAL FUNCULTURA DE PASSO FUNDO

O Município de Passo Fundo, através da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, atendendo sugestões do plenário do Conselho Municipal de Política Cultural, e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando o estado de emergência declarada pelo Decreto Executivo Municipal nº 32/2020, reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e os impactos gerados em toda a economia da indústria criativa e cultural da cidade de Passo Fundo TORNA PÚBLICA a abertura do **EDITAL do 5º PREMIO ESPECIAL FUNCULTURA 2020**, Lei Municipal 5.183/2016, que tem por objeto a seleção de propostas contemplando o setor cultural, ainda em conformidade com a legislação municipal.

JUSTIFICATIVA

Administração Municipal através deste edital, motiva-se a promover ações culturais, em caráter de excepcionalidade, para fomentar a produção artístico-cultural, reconhecer, divulgar e contribuir com os trabalhadores da cultura local, minimizando o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus. Em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de Passo Fundo, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública, é que a 5ª Edição do Prêmio FUNCULTURA amplia os projetos premiados gerando renda entre profissionais que estão impedidos de exercer as suas atividades. Assim mais agentes culturais podem fortalecer iniciativas com ações em 10 setoriais que fazem parte do Conselho Municipal de Cultura oferecendo lazer e entretenimento à população.

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção e premiação de 30 (trinta) iniciativas, apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, voltadas para as 10 Setoriais que compõem o Conselho Municipal de Políticas Culturais: Teatro, Música, Literatura, Dança, Artesanato, Arquitetura e Urbanismo/Patrimônio Material e Imaterial, Sistema "S", Produtores Culturais, Artes Visuais e Cultura Popular; por meio da destinação de recursos que as viabilizem. Os projetos deverão ter como seu principal local de produção e operação o Município de Passo Fundo, mas a sua execução só estará autorizada a ser realizada após os protocolos atuais de prevenção à pandemia do novo coronavírus reduzirem o suficiente para que os projetos possam ser realizados. Após executado o projeto, o produto cultural pertencerá ao proponente, que poderá vendê-lo para fora de Passo Fundo.

1.2 Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público.

2.0 ÁREAS/PROJETOS

2.1 As disponibilidades do Edital FUNCULTURA 2020 serão aplicadas exclusivamente em PROJETOS INÉDITOS que visem fomentar a estimular a produção artístico-cultural no Município de Passo Fundo e contemplará projetos nos seguintes setores (Art. 40 da Lei 5183/2016):

2.1.1 Artes Visuais: exposições, concursos, produção de vídeos, arte urbana, cursos, eventos

2.1.2 Artesanato: feiras, oficinas, eventos

2.1.3 Arquitetura e Urbanismo e Patrimônio Material e Imaterial: Eventos, oficinas, pesquisas, edição de livros de obras relacionadas ao Patrimônio.

2.1.4 Cultura Popular: eventos, oficinas, espetáculos

2.1.5 Dança: Cursos, eventos, oficinas espetáculos

2.1.6 Empresas e Produtores Culturais: Eventos e projetos culturais

2.1.7 Literatura: Produção e edição de obras relativas às letras, humanidades e artes, oficinas

2.1.8 Música: Espetáculos, oficinas, eventos, composições

2.1.9 Sistema "S": Eventos e projetos culturais

2.1.10 Teatro: Oficinas, espetáculos e eventos

2.2 É vedada a aplicação de recursos do FUNCULTURA em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, bem como em projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal.

3.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do FUNCULTURA – Conta 04130516.0/8, Ag 0310, Banco Banrisul - devidamente vinculada a este fundo; dotação orçamentária 1567 ou outra.

3.2 O presente edital estabelece o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 30 (trinta) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, sujeitos a carga tributária conforme sua inscrição fiscal.

3.3 O valor recebido do FUNCULTURA deve financiar cem por cento do custo de cada projeto.

4.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

5.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão concorrer ao apoio do Fundo pessoas físicas ou jurídicas, entidades privadas com ou sem fins lucrativos, desde que os empreendedores possuam projeto/atividade cultural com domicílio ou sede comprovados no Município de Passo Fundo há, no mínimo, 02 (dois) anos.

5.2 Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo, as pessoas físicas ou jurídicas que:

5.2.1 Não tenham débito com a Fazenda Pública Municipal;

5.2.2 Já tendo recebido apoio financeiro do Município tiveram:

5.2.2.1 Projetos executados e a prestação de contas aprovadas;

5.2.2.2 Relatório Técnico de Conclusão de Projeto sem nota desabonadora;

5.2.2.3 Projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa.

5.3 Cada empreendedor somente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo, Edital Especial 2020, com 1 projeto somente.

5.4 Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a serem fixadas nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

5.5 No caso de o projeto apoiado resultar em obra de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público.

5.6 Os projetos culturais relacionados com as atividades classificadas como de produção cinematográfica, fonográfica, fotográfica, videográfica e congêneres só serão beneficiados com apoio do Funcultura quando vinculados a produções artísticas, culturais/educativas e históricas independentes e de caráter não comercial de venda de produtos ou serviços.

5.7 Não poderão participar projetos/proponentes premiados no edital FUNCULTURA 2019/2020, visto que a maioria teve as atividades não concluídas a partir de Março de 2020 devido à pandemia do Coronavírus e que estão em processo de execução.

5.8 Não poderão participar projetos selecionados em outras leis de incentivo (estadual e/ou federal).

5.9. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

5.9.1. Constatado este fato, a Secretaria Municipal de Cultura anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

5.10 Não poderão participar projetos que façam parte de evento que tenha grande projeção em nível estadual, federal e/ou mundial, e exista há mais de 10 anos.

6.0 DA QUANTIDADE, VALOR DOS PRÊMIOS E RESPECTIVAS CATEGORIAS

6.1 O 5º PRÊMIO ESPECIAL FUNCULTURA 2020 contemplará 30 (trinta projetos culturais) distribuídos entre as áreas mencionadas no item 2, num valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); sujeitos a incidência da carga tributária. Em cada área, podem ser classificados até 3 (três) projetos, dependendo dos critérios de avaliação previstos no item 10.1.

7.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. Formulário de Inscrições do proponente devidamente preenchido conforme ANEXO I do presente edital;

7.2 Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proponente pessoa física, acrescido de cópia do CNPJ para proponentes pessoas jurídicas; Comprovante Bancário onde exista a especificação da Conta – se corrente ou poupança - número da agência e número da Conta como comprovante da Conta Bancária - no mesmo nome do proponente ou de seu representante legal que foi devidamente comunicado na ficha de inscrição, (considera-se comprovante, cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta, o nome de correntista); cópia do comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou aluguel) do proponente ou declaração de residência que comprove que o proponente realmente resida no endereço citado; conforme **ANEXO II** do presente edital.

7.3 Autorização de formulário de direitos autorais devidamente preenchido conforme **ANEXO III**

7.4 No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor, inseridos também no **ANEXO III**

7.5 A ausência de documentação prevista nesse item INABILITA a inscrição.

8.0 DAS INSCRIÇÕES

8.1 O projeto deverá ser inscrito em um dos setores específicos, conforme citado no item 2, identificado com número do setor, constante no Formulário de Inscrição.

8.2 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, estando abertas a partir de 10 de Agosto até 24 de Agosto de 2020.

8.3 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido.

8.4 Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projeto exclusivamente por e-mail para o endereço: funcultura@pmpf.rs.gov.br

8.5 No encaminhamento da inscrição, obrigatoriamente, deve constar a seguinte identificação no ASSUNTO do email: “Inscrição área nº __ - nome do proponente – nome da proposta cultural”.

8.5.1 No conteúdo do e-mail contendo a inscrição, devem ser anexados os documentos em PDF devidamente e corretamente nomeados para possibilitar a correta identificação dos arquivos contendo:

8.5.2 No email, o primeiro arquivo deverá ser identificado como “arquivo nº 1”, com o “nome do proponente” e o assunto “Formulário de Inscrição”, devidamente preenchido conforme anexo 1 do presente edital.

8.5.2.1 O Formulário de inscrição deverá obrigatoriamente ser DIGITADO, assinado pelo proponente, contendo as informações básicas que possibilitem a compreensão da intenção do projeto, por exemplo: descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando

detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado; a Ficha técnica completa, Cronograma de ações; Orçamento geral do projeto, Links que remetam a exibição de arquivos de atividades realizadas na área pelo proponente (material de imprensa, material gráfico ou fotos, etc).a fim de orientar a Comissão de Avaliação em suas decisões.

8.5.3 No email, o segundo arquivo deverá ser identificado como “arquivo nº 2 com o “nome do proponente” e o assunto “Comprovantes obrigatórios”, com cópias digitalizadas dos documentos do proponente ou seu representante legal (RG, CPF no caso de pessoa física); cartão do CNPJ (no caso de pessoa jurídica); comprovante de residência ou da sede no município de Passo Fundo; cartão bancário ou outro comprovante da conta bancária, contendo as informações complementares se INDIVIDUAL ou CONJUNTA, se CONTA CORRENTE ou CONTA POUPANÇA do proponente inscrito e Cópia da Certidão Negativa de DÉBITOS Municipais, conforme consta no anexo 2 do presente edital .

8.5.4 – No email, o terceiro arquivo deverá ser identificado como arquivo nº 3 com o “nome do proponente e o assunto “Declaração de Direitos Autorais”, conforme consta no ANEXO III do presente edital . No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor, documentos esses inseridos também no ANEXO III do presente edital.

8.5.5 Exemplo dos ANEXOS a serem encaminhados:

Arquivo 1- nome do proponente - Formulário de Inscrição

Arquivo 2 - nome do proponente - Comprovantes obrigatórios

Arquivo 3- nome do proponente – Declaração de Direitos Autorais

8.6 A ausência de documentação prevista nos anexos , INABILITA a inscrição.

8.7 o candidato inscrito, receberá um e-mail confirmando a Inscrição. Após esse e-mail, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto e seus documentos.

9.0 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS:

9.1 A CAP, composta por 04 (quatro) membros, de acordo com a Lei nº 5.449 de Setembro de 2019 será nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria sendo:

9.1.1 Serão 02 (dois) representantes do setor artístico-cultural e seus respectivos suplente, escolhidos pela plenária do Conselho Municipal de Política Cultural.

9.1.2 Serão 02 (dois) representantes da administração municipal e seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito, sendo um representante da Secretaria de Desporto e Cultura – SEDEC e outro representante da Secretaria de Finanças.

9.2 A CAP será formada através de edital, não sendo permitida a apresentação de projetos pelos membros desta comissão durante o período do seu mandato.

9.3 A participação na Comissão de Avaliação de Projetos não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço relevante para todos os efeitos legais.

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 Habilitação, que compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de

verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital para inscrição.

10.2 A lista de inscritos será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Passo Fundo www.pmpf.rs.gov.br / Secretarias/ Cultura / Editais da Cultura ou no atalho da página inicial.

10.1.3 A lista de selecionados será publicada página eletrônica da Prefeitura de Passo Fundo www.pmpf.rs.gov.br / Secretarias/ Cultura / Editais da Cultura ou no atalho da página inicial. Os candidatos não selecionados terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à CAP.

10.1.4 Os recursos referentes aos projetos não selecionados deverão ser enviados para o endereço eletrônico funcultura@pmpf.rs.gov.br não cabendo apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

10.1.5 Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção em até 5 (cinco) dias úteis e divulgados na página eletrônica da Prefeitura e cabe ao proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

	CRITÉRIOS	PONTOS
1	Relevância cultural do projeto	0 a 20
2	Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público	0 a 15
3	Viabilidade prática do projeto	0 a 15
4	Planejamento/cronograma de execução do projeto	0 a 15
5	Menor ônus financeiro para a comunidade	0 a 15
6	Conformidade com os objetivos do Edital	0 a 10
7	Qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 10

11.1 Caso algum dos setores, conforme descrição no item 2.0 deste edital, não receba inscrição de projetos que fazem parte deste Edital, não recebam a devida qualificação no entendimento da CAP, ou ainda aqueles avaliados com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos, o prêmio desse setor passará a outro projeto com a maior pontuação não contemplada, independente do setor.

11.2 Dos Critérios de Desempate:

11.2.1 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

11.2.1.1 Maior nota no critério Relevância cultural do projeto

11.2.1.2 Maior nota no critério Viabilidade prática do projeto

11.2.1.3 Maior nota critério Planejamento/cronograma de execução do projeto

11.2.1.4 Persistindo o empate, a comissão realizará sorteio, definindo o premiado, ou definirá com autonomia o premiado.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 1 (um) ano a contar da data de repasse do valor ao proponente premiado, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Passo Fundo.

12.2 No caso do projeto apoiado resultar em obra de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de, no mínimo, 1% (um) da edição ao acervo municipal já especificada na proposta que será avaliada pela comissão de avaliação, a qual será distribuída a critério do poder público municipal.

12.3 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do 5º PRÊMIO ESPECIAL FUNCULTURA DE PASSO FUNDO – 2020 de forma clara, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Prefeitura (www.pmpf.rs.gov.br).

12.4 Após o prazo estipulado para a execução do projeto (item 11.1) o premiado deverá encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Desporto e Cultura, Prestação de Contas com relatório detalhado de sua execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital.

12.5 Após a primeira aprovação das prestações de contas pelo Conselho Municipal de Política Cultural esses documentos também serão analisados e aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos finalizando a sua aprovação por meio de Ata.

12.6 O empreendedor responsável por projeto selecionado que tiver a sua prestação de contas rejeitada, terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso junto a SEDEC, no prazo máximo de 30 (trinta dias) por intermédio do e-mail sedec@pmpf.rs.gov.br, para a reavaliação do relatório final, acompanhado, se for o caso, de elementos não trazidos anteriormente.

12.7 Será publicado um extrato com todos os projetos aprovados no fim da validade do edital.

12.8 A não comprovação da aplicação dos recursos ou o indeferimento da prestação de contas implicará na devolução do valor total recebido junto à conta do FUNCULTURA no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do indeferimento da Prestação de Contas e a inabilitação do ora selecionado por 05 (cinco) anos consecutivos.

12.9 Em caso da não devolução do valor recebido, o proponente fica vetado de participar de outros editais, ficando registrado em dívida ativa com o município.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

13.1 Destacamos que todas as informações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Passo Fundo (www.pmpf.rs.gov.br) – Secretaria de Cultura – Editais da Cultura, no cronograma apresentado abaixo:

	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉR.M.
	Lançamento do Edital	Publicação de edital com ampla divulgação, prevendo a forma de realização do evento, período e critérios para inscrições.	A partir de 06/08/20	31/12/2021
	Instauração Comissão	Portaria nomeando Comissão Especial de Avaliação	26/06/2020	26/06/2020
	Inscrições	Abertura do período de inscrições	10/08/2020	24/08/2020
	Inscrições	Publicação da lista de inscritos	26/08/2020	26/08/2020
	Análise	Análise dos projetos por parte da Comissão Especial	26/08/2020	1º/09/2020
	Seleção	Divulgação das propostas selecionadas	01/09/2020	01/09/2020
	Recurso	Prazo para apresentação de recurso	02/09/2020	04/09/2020
	Recurso	Prazo para a Comissão avaliar os Recursos apresentados	05/09/2020	06/09/2020
	Resultado	Divulgação do resultado final dos 30 projetos	07/09/2020	07/09/2020
	Premiação	Entrega de certificados aos Selecionados e repasse do valor	11/09/2020	11/09/2020
	Realização de projetos	Os projetos selecionados deverão ser executados integralmente dentro do prazo de 1 (um) ano a contar da data de repasse do valor ao proponente premiado.	12/09/2020	12/09/2021
	Relatório de Execução	Relatório detalhado de Execução do projeto contendo a Prestação de Contas	Out/2021	Out/2021
	Extrato	Publicação de Extrato contendo os projetos que tiveram as suas contas aprovadas em cada Edital.	Nov/2021	Nov/2021
	Recurso	Prazo para interpor recurso em face ao indeferimento do Relatório de Execução que faz a Prestação de Contas	Nov/2021	Nov/2021

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O proponente premiado será responsável pela realização do projeto e pelos documentos encaminhados ao FUNCULTURA, não implicando seu conteúdo, responsabilidade civil ou penal para o Município de Passo Fundo.

14.2 O FUNCULTURA não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música e/ou imagem etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

14.3 O ato da inscrição implica plena aceitação das normas constantes nesse Edital.

14.4 O pedido de revisão de julgamento para a Comissão Especial de Avaliação deve ser formulado por meio de requerimento.

14.5 A SEDEC e a Comissão de Avaliação poderão verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado.

14.6 O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

14.7 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, no prazo de até 30 dias quando da verificação da inexecução ou da publicação do indeferimento do Relatório de Execução.

14.8 Os contemplados autorizam, desde já, o Município de Passo Fundo a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo 5º Prêmio Funcultura de Passo Fundo.

14.9 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da PREFEITURA DE PASSO FUNDO, cita-se www.pmpf.rs.gov.br.

14.10 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@pmpf.rs.gov.br ou pelo telefone 3312 1426.

14.11 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Secretaria de Desporto e Cultura, juntamente com Conselho Municipal de Política Cultural, atendendo as determinações da Lei nº 5183, de 13 de janeiro de 2016; ficando desde logo, eleito o Foro de Passo Fundo, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

14.12 Os projetos não selecionados poderão ser retirados pessoalmente na Secretaria de Cultura – SEDEC, em até 90 (noventa) dias após a divulgação do Edital contendo os selecionados, quando se encerra a responsabilidade da Secretaria de Desporto e Cultura pela guarda dos mesmos, que serão descartados.

Passo Fundo, 3 de Julho de 2020.

Luciano Palma de Azevedo
Prefeito Municipal